PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038, DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, em todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde, neste Município, da lista de medicamentos disponíveis à população para entrega nas respectivas unidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde, neste Município, deverão fixar, em suas dependências, uma lista contendo informações relativas aos medicamentos disponíveis à população para entrega nas respectivas unidades.

§ 1º A lista de que trata o ***caput*** deste Artigo deverá:

I – conter os nomes e respectivas quantidades dos medicamentos disponíveis, dispostos em ordem alfabética pelo nome dos medicamentos;

II – conter a data da última atualização da lista;

III – ser escrita de modo legível, com letras de tamanho inteligível a pessoas com acuidade visual normal;

IV – ser disponibilizada em local de fácil acesso ao público, preferencialmente na entrada da unidade de saúde a que fizer referência.

§ 2º A lista de que trata o ***caput*** deste Artigo deverá ser atualizada sempre que houver alteração no rol dos medicamentos disponíveis, de acordo com a unidade de saúde em que estiver fixada, ou nas suas respectivas quantidades.

Art. 2º A fixação da lista a que se refere o Artigo 1º desta Lei, bem como a veracidade das informações nela veiculadas, serão de inteira responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que ela for colocada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 3 de junho de 2013.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Nosso Projeto de Lei tem por finalidade trazer maior conforto e facilidade a todos os cidadãos que necessitam dos medicamentos que são cedidos gratuitamente à nossa população. Muitas são as famílias sem condições aquisitivas para adquirir esses medicamentos e, por isso, acabam recorrendo ao **S**istema **Ú**nico de **S**aúde (**SUS**).

Cerca de 560 (quinhentos e sessenta) medicamentos estão disponibilizados atualmente na lista do SUS, de acordo com o Ministério da Saúde, divididos em 3 (três) classificações: **básicos**, **estratégicos** e **especializados**. O cidadão votorantinense, devidamente cadastrado no SUS, tem direito a esses medicamentos.

Portanto, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Pares para que este Projeto de Lei seja aprovado, dignificando o cidadão votorantinense, usuário do SUS, a partir do serviço de utilidade pública que ora propomos.

Plenário Pedro Augusto Rangel, em 3 de junho de 2013.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador